

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 104^a SESSÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE, que não compareceu à Sessão.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Ribeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevílaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadrão Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa do Melo, Vice-Almirante José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, e o Exmo. Sr. Ministro convocado / Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 28.081 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. P. r. y Bevílaqua. Paciente: Rubem Pfröta, civil. Impetrante: Lino Machado Filho, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevílaqua, que concediam para excluir da denúncia, por inexistência do crime. (Usou da palavra o Dr. Lino Machado Filho, advogado da Paciente)

Nº 28.064 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Juarez Senná, civil. Impetrante: Wilson L. dos Santos, advogado. - Adiado o julg. / por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Tôrres da Costa.

Nº 28.043 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Jonathas Possulino Piasson. Impetrante: O paciente. - Concederam a ordem, para que seja anulado o termo de insubmissão, unânime-

(Cont. da ata da 104^a Sess., em 3/XII/965)

Nº 28.084 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Pacientes: Luciano Amadeu Campagnuci Neto, Sd. FN., e Arnaldo Fontes Percira, civil. - Impetrante: A. Sussekind de Moaraes Rêgo, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente.

R E P R E S E N T A Ç A O

Nº 738 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Promotor da Auditoria da 5^a R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente aos cívis reveis Sebastião Bernardo de Souza e Francisco Nunes, condenados á 1 ano de reclusão, incursos no art. 203, do C.P.M., por desclassificação, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5^a Região Militar, do 10 de março de 1960. - Indefériram a representação, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Alm. Esq. Figueiredo / Costa, Dr. Romeiro Neto, e Gens. Ex. Pery Bevílqua e Mourão Filho, que deferiam, para considerarem extinta a punibilidade pela prescrição.

E M B A R G O S D E D E C L A R A Ç A O

Nº 34.779 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rozende. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Embargantes: Jair Macuço, civil, condenado a 1 ano de prisão; Onofre Silverio, civil, condenado a 6 meses de prisão, e Christovão Teixeira de Castro, civil, condenado a 6 meses de prisão, incursos no art. 24, da Lei nº 1.802, de 5/1/953. Embargado: O acordão do S.T.M., de 6 de setembro de 1965. - Preliminarmente, o Tribunal resolveu receber os Embargos de Declaração, para julgar a apelação, unanimemente. No mérito, confirmaram a sentença apelada, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rozende, Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Pery Bevílqua, Dr. Ribeiro da Costa, que absolviam, por não estar provada a finalidade combativa dos apelantes. (Usou da palavra o Dr. Luiz Macdowell da Costa).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - REVISÃO CRIMINAL: 1.035 (RN/PB)

A P E L A Ç Õ E S

34.983 (MR/LB) - 35.020 (LB/MR) - 35.046 (LB/MR) - 34.649 (PB/RN)
 35.015 (FC/MR) - 34.991 (RC/LB) - 35.033 (LB/RC) - 34.871 (RN/MF)
 35.036 (AP/MR) - 32.668 (TC/PB) - 35.047 (GM/MR) - 35.021 (GM/MR)
 34.957 (MR/PB) - 35.028 (FC/RC) - 35.006 (FC/RN) - 35.049 (AP/RC)
 35.018 (PB/RC) - 35.044 (PB/RC) - 35.083 (PB/RN) - 35.023 (AP/RC)

(Cont. da ata da 104^a Sess., em 3/XII/965)

Revisão Criminal: 1.037 (MR/LB)

Recursos Criminais: 4.117 (RC) - 4.113 (TC) - 4.120 (TC)
4.114 (RN) - 4.118 (RN) - 4.121 (RC)
4.112 (RC)

Correções Pátrias: 844 (LB) - 845 (MR)

Questão Administrativa: 58 (MF)

Representação: 737 (PB)

Desaforamento: 155 (GM)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

28.092 (MF) - 28.078 (GM) - 28.087 (RC) - 28.090 (MR)

28.088 (RN)

Julgamento adiado: 28.064 (MR)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 3 - DEZ 1965 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA